

Nota Técnica nº 004/2023-CREG/AGEMS

Campo Grande MS, 06 de junho de 2023

Processo: 51/002.319/2023

Assunto: Revisão Ordinária da Tarifa Média dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS (ex-impuestos de qualquer natureza “ad-valorem”), a ser praticada pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul MSGÁS para o CICLO 2023.

1. DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica Regulatória 04/2023, elaborada pela Câmara de Regulação Econômica de Energia, Gás – CREG, tem o objetivo de apresentar os estudos e análise técnica necessária para realizar a proposta de Revisão Ordinária e estabelecer a tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, a ser praticada pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, para o ciclo anual 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Nota Técnica está fundamentada nos seguintes instrumentos legais:

Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato- Grosso do Sul - Agems e o Conselho Estadual de Serviços Públicos;

Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul;

Decreto Estadual nº 14.443, de 6 de abril de 2016, que estabelece a estrutura básica da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agems), no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

Contrato de Concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de Gás no Estado de Mato Grosso do Sul com a MSGÁS firmado em 29/07/1998.

Portaria Agepan nº102, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Portaria Agems nº 234, de 25 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária.

Portaria Agems nº 238, de 26 de janeiro de 2023, que aprovou a tarifa média (TM) dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Contrato de compra e venda de Gás natural na modalidade firme inflexível celebrado em 13/12/2019, entre a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás e a MSGÁS.

Portaria AGEMS nº 230, de 25 de agosto de 2022, DOE – MS Nº 10.929/2023, que aprovou o reajuste de tarifa média (TM) dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (*ex-impuestos* de qualquer natureza “*ad-valorem*”), compondo o processo de revisão tarifária ordinária de 2022, com a metodologia tarifária de acordo com a Portaria nº 102/2013.

3. DOS FATOS

3.1. Do requerimento para revisão da Tarifa Média (Ciclo 2023-2024)

A Concessionária de distribuição de gás para Mato Grosso do Sul, denominada Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, encaminhou tempestivamente à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agems, a sua proposta tarifária, por meio do Ofício Nº 068/2023 MSGÁS/PRES, de 30 de março de 2023, protocolado sob nº 51/002.256/2023, acarretando a abertura do processo administrativo nº 51/002.319/2023, em 04 de abril de 2023.

A concessionária após a abertura do processo de Revisão Tarifária Ciclo 2023-2024, enviou o ofício nº 090/2023 – MSGÁS/PRES, de 25 de abril de 2023, protocolado na Agems no dia 26 de abril de 2023, sob o protocolo nº 51/003/097/20236, informando o preço de compra do GN – mai/23 – jul/23, em atendimento aos procedimentos da revisão tarifária, contento o resumo executivo da atualização trimestral do preço de compra do gás natural para o trimestre de maio a julho do ano de 2023.

A concessionária atendeu à solicitação da Agência Reguladora e enviou o ofício nº 97/2023 – MSGÁS, de 08 de maio de 2023, com a complementação de informações solicitadas para a análise da Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS – 2023 – Depreciação.

A proposta da concessionária apresenta conformidade regulatória com a Portaria nº 102/2013. Contendo a projeção da Tarifa Média (TM), para o ciclo de 2023/2024, propôs em 2,8755 por m³, sendo R\$ 2,4167 por m³ o Preço de Compra de Gás (PV) médio e R\$ 0,4588 por m³ de Margem Bruta de distribuição (MB). Na composição da tarifa média, com participação de 84% no PV e 16% na MB, conforme mostra o quadro a seguir:

Quadro 01: Tarifa Média proposta para o ciclo 2023/2024.

Anterior ao requerimento de reajuste no preço de compra do GN – Mai/23 – Jul/23.

TARFIA MÉDIA (TM) = PV + MB	R\$/m³	2,8755	100%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR	R\$/m ³	2,4167	84%
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AMO + AJU + PROD + RM	R\$/m ³	0,4588	16%

Fonte: MSGÁS (2023).

Cabe destacar que esta proposta foi anterior a solicitação de reajustes, que será considerado o novo valor do PV, para o trimestre de maio a julho de 2023, informação recebida por meio do ofício nº 090/2023 – MSGÁS/PRES de 25 de abril de 2023, processo nº 51/000322/2023 Processo de Reajuste Trimestral do preço de compra do Gás Canalizado.

3.2 Das obrigações das partes, relacionadas aos reajustes e revisões

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul – Agems, tem a obrigação de realizar o reajuste trimestral e revisão anual, deste modo, publicou a Portaria AGEMS nº 238, de 26 de janeiro de 2023, DOE-MS nº 11.059/2023, que aprovou o reajuste de Tarifa Média (TM), dos serviços de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (*ex-impuestos* de qualquer natureza “*ad-valorem*”), prestados pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, no seu artigo 2º, Tarifa Média (TM) em R\$ 2,6558 por m³, sendo R\$ 2,4167 por m³ o Preço de Compra de Gás (PV) e R\$ 0,2391 por m³ de Margem Bruta de distribuição (MB), a partir de 01 de fevereiro de 2023. E a Portaria AGEMS nº 230, de 25 de agosto de 2022, DOE-MS nº 10.929/2023, que aprovou a revisão da Tarifa Média (TM), compondo o processo de revisão tarifária ordinária de 2022.

Cabe destacar que será considerado o reajuste do PV, por meio do requerimento e estudo enviado pelo ofício nº 090/2023-MSGÁS/PRES, protocolado na Agems sob o nº 51/003.097/2023, no dia 26 de abril de 2023, referente ao processo 51/000.322/2023 de Reajuste tarifário/Análise do reajuste trimestral do preço de compra do Gás Canalizado.

Em conformidade com o Contrato de Concessão e cláusula Décima Quarta: “as tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela Concessionária e aprovadas pela Concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela Concessionária e a remunerar o capital investido, com a metodologia tarifária de acordo com a Portaria nº 102/2013, alterada pela Portaria Agems nº 234, de 25 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária.

3.2.1. Do Poder Concedente

Conforme o Contrato de Concessão e cláusula Décima Quarta: “as tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela Concessionária e aprovadas pela Concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela Concessionária e a remunerar o capital investido.”

3.2.1.1 Da Política Tarifária Setorial

Em continuidade ao disposto no contrato de concessão e cláusula Décima Quarta, itens 14.1 e 14.2 são definidas as diretrizes para a política tarifária dos serviços de distribuição de gás natural para a área de concessão:

A tarifa será estabelecida de acordo com os critérios definidos no ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás no Estado de Mato Grosso Do Sul.

Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizadas, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.

O Contrato de Concessão prevê a possibilidade da revisão dos critérios e/ou parâmetros ou fórmulas, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da Concessionária e/ou impróprios para a Concessionária obter de forma razoável a remuneração. E, para que o serviço possa expandir ao maior número de clientes, a Concessionária tem por obrigação, a realizar estudos de viabilidade econômica e quando estes projetos, resultarem em rentabilidade iguais ou superiores a 20%, a Concessionária realizará, a seu exclusivo encargo, as obras de instalação, redes e alocação de equipamentos, a fim de promover a ligação de novos usuários e permitir a rentabilidade prevista no Contrato de Concessão, entre outras obrigações contratuais previstas.

3.2.1.2 Da tempestividade e dos reajustes e revisões tarifárias

Conforme previsão contratual A revisão ordinária, ocorre anualmente, segundo os critérios e diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão 01/98, Leis estaduais nº 2363/01 e 2766/03 e Portaria nº 102/2013, alterada pela Portaria Agems nº 234, de 25 de dezembro de 2022. Assim, o cenário de inflação, acarretado pela frustração na retomada da economia e o processo de superação, que justifica a necessidade da realização tempestiva da revisão e reajustes tarifários no setor de distribuição de gás canalizado. Cabe destacar, que o monitoramento de preços e realizado levando-se em conta os indicadores publicados pelo Banco Central, Ipea, IBGE, bem como as oscilações do preço internacional da *commodity*, impactada pelo dólar.

3.2.1.3. Dos critérios para a definição da Tarifa Média, por meio da Revisão Tarifária Ordinária

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, criada em 19 de dezembro de 2001 pela Lei nº 2.363, tem dentre demais princípios, “promover a estabilidade nas relações entre o Poder Concedente, as entidades reguladas e os usuários, quanto aos serviços públicos delegados pelo Poder Concedente e submetidos à sua competência regulatória”. Entre as suas atribuições, na regulação econômica, está a previsão da revisão ordinária, que ocorre anualmente,

segundo os critérios e diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão 01/98 da distribuição de gás canalizado, Leis estaduais nº 2363/01 e 2766/03 e Portaria nº 102/2013.

Conforme o contrato de concessão, na cláusula “14.6 A tarifa será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da Concessionária e/ou impróprios para a Concessionária obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima”

A Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, reconhecida como o Marco Regulatório da Regulação Econômica, dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do estado de Mato Grosso do Sul e, conforme o previsto em seu Capítulo XI – Da Regulação Econômica, Art. 28: O controle das tarifas, por meio de análise técnica e monitoramento das condições endógenas e exógenas, será exercido pelo ente regulador, o qual estabelecerá as adequações necessárias das tarifas dos serviços públicos delegados, resguardada a proteção dos direitos dos usuários.

Conforme contrato de concessão para a exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a MSGÁS, em sua Cláusula Décima Quarta, que trata das tarifas e da necessidade de cobrir despesas, investimentos e remunerar o capital investido:

As tarifas serão fixadas pela Concessionária e aprovadas pelo Concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela Concessionária e a remunerar o capital investido”, desde que observados os critérios definidos na Portaria nº 102/2013, e seu ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul. Deste modo, visando que a regulação econômica seja eficaz e proporcione a segurança jurídica sobre os processos tarifários, a regularidade e a consistência do modelo, que permeiam os aspectos econômicos e financeira AGEMS segue as regras para revisão tarifária ordinária, pela Portaria Agems, em que constam a padronização dos procedimentos tarifários para o processo de revisão, respeitando e assegurando a aplicação dos princípios constitucionais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: “princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

4. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA (CICLO 2023)

4.1 DA PREVISÃO CONTRATUAL

A Revisão Tarifária Ordinária está prevista no Contrato de Concessão e no ANEXO I, assinado em 29/07/1998 com vigência até 29/07/2028, onde determina que as tarifas, serão baseadas na Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (“*ex-impastos*” de qualquer natureza “*ad-valorem*”), sendo composta pelo Preço de Venda (PV) do supridor de gás e pela Margem Bruta (MB) de distribuição da MSGÁS.

4.2 DEFINIÇÃO DA TARIFA MÉDIA (TM)

A Portaria Agepan nº 102/2013, define Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (“*ex-impuestos*” de qualquer natureza “*ad-valorem*”), a ser praticada pela Concessionária.

A TM é o resultado da soma do preço de venda do gás, denominado Preço de Venda – (PV)”, preço aplicado pelos fornecedores do insumo e o transporte e Margem de Distribuição – (MB), resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos. O primeiro se refere a parcela não gerenciável, que denominamos de PARCELA A composta pelo PV. Os demais custos, denominamos de PARCELA B.

Destaca-se que o volume de vendas, que é o denominador da fórmula para fins de cálculo do índice de cada parcela que compõe a Margem de Distribuição (MB), é dividido por 80% do Volume de Vendas Projetado, (R\$/m³), conforme contrato de Concessão.

E assim, por segurança jurídica do contrato de concessão, admite-se o cálculo da tarifa, utilizando esse volume de 80%, pois este é o que está pactuado no contrato de concessão.

Deste modo, de acordo com o Contrato de Concessão, foi estabelecida a fórmula para definição da TM, disciplinada pela Portaria nº 102/2013:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

TM = tarifa média a ser cobrada pela MSGÁS (em R\$/m³);

PV = preço de venda pelos fornecedores de gás (em R\$/m³);

MB = margem bruta de distribuição da MSGÁS (em R\$/m³).

4.2.1 DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA (PV)

Conforme o Contrato de Concessão, os Preços de Venda dos Fornecedores de Gás (PV) comprados pela empresa distribuidora (MSGÁS), seguem a metodologia determinada em instrumento contratual próprio e são considerados, para fins de cálculos tarifários, custos não gerenciáveis.

O Preço de Venda (PV) é composto pela fórmula:

$$PV = Pc + Tt$$

Sendo,

PV: Preço de Venda (simbolizado pelo valor de compra da molécula)

Pc: Preço da Mercadoria (*Commodity*)

Tt: Tarifa de transporte

Com base no Orçamento de Referência, apresentado pela MSGÁS, a compra do gás e o transporte da molécula, são custos não gerenciáveis, que sofrem influência cambial (do dólar) e são reajustados pelo supridor.

A compra de gás natural é precificada a partir de 2 parcelas: i) *Commodity* e ii) Transporte. Cada parcela obedece a critérios específicos de reajuste tanto em relação a fórmula de cálculo quanto em relação ao período de aplicação.

Quanto a *commodity*, até o final do ano de 2019 os preços estabelecidos, no principal contrato de longo prazo firmado denominado TCQ, estavam vinculados à evolução de uma cesta de óleos combustíveis com reajustes mensais e a variação do dólar no fechamento do mês. A vinculação do preço do gás natural à evolução do preço de uma cesta de óleos combustíveis, distribuía as variações de preço entre os mercados de óleo escolhidos, amortecendo grandes oscilações, apesar das variações cambiais do dólar.

No transporte os valores foram pré-fixados quando da assinatura do Contrato (TCQ) com indexação anual pelo IGP-M. Metodologia que se consolidou ao longo do tempo e ainda passa por transição.

O ano de 2019 foi um marco na indústria do gás natural trazendo mudanças significativas para o mercado com novas condições contratuais e fórmulas diferenciadas para aquisição da *Commodity* e para o transporte.

Em 13/12/2019, a MSGÁS firmou contrato de compra e venda de Gás natural na modalidade firme inflexível com a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, que, em sua cláusula 6 – preços do gás, estabelece uma nova metodologia para a fixação do preço e dos reajustes do gás, trazendo novos critérios na composição da Parcela de Transporte (PT) e na Parcela de Molécula (PM).

Para o ano de 2022 o suprimento de gás natural é realizado por meio de dois contratos de suprimento o NMG 2020-2023 com volume contratado de 240 mil m³/dia e o NMG 2022-2025 que juntos somam o volume total contratado de 560.000 m³/dia.

Para os grandes clientes (Suzano, Eldorado e ADM) há regras contratuais que asseguram o repasse simultâneo do preço de compra do gás natural, entretanto, para os demais clientes o repasse depende da atualização e publicação na imprensa oficial das Tabelas de Preços para os diversos segmentos (residencial, comercial, Industrial, GNV, GNC e Cogeração).

Na fórmula de precificação os reajustes são trimestrais com preço fixo no trimestre. As variáveis que influenciam a precificação são as cotações do dólar norte-americano e do petróleo tipo Brent.

De acordo com o Contrato com a Petrobras, o Preço do Gás (PG) é constituído pela soma da Parcela de Transporte (PT) prevista no item 6.1.1., calculada e atualizada anualmente, sempre em 1º de maio, com a Parcela de Molécula (PM), prevista no item 6.1.2 que será apurada trimestralmente, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.

A Parcela da Molécula (PM), nos contratos do Novo Mercado de Gás, foi vinculado ao valor do petróleo tipo Brent, em substituição a cesta de óleos combustíveis anteriormente utilizados. A fórmula que compõe os novos contratos de gás corresponde a um valor de 11,6% do valor do Brent. Significa dizer que 11,6% do preço médio do Brent em dólares por barril corresponde ao preço do gás em dólares por milhão de Btu (US\$/MMBtu).

Os valores são atualizados a cada três meses pela média da cotação do petróleo no período e passam a ter vigência a partir do mês seguinte ao trimestre considerado.

A Parcela de Transporte (PT) será reajustada anualmente em 01 de maio de cada Ano, pelo número-índice do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), referente ao segundo mês anterior ao mês de cálculo devidamente ajustado.

Na Revisão Tarifária Ordinária e Extraordinária, será considerado como Preço de Venda (PV) o valor equivalente ao Preço do Gás (PG) do supridor vigente no mês de publicação da Tarifa Média (TM), e calculado de acordo com a metodologia determinada nos respectivos instrumentos contratuais.

Como todo o volume contratado por meio do Contrato NMG 2022-2025 atende exclusivamente a Suzano, e também o preço de compra do gás natural é repassado simultaneamente, para o cálculo do Preço de Venda (PV), será considerado somente o Preço do Gás (PG) do contrato NMG 2020-2023.

Diante do exposto, na revisão Tarifária Ordinária e Extraordinária será definido como o **Preço de Venda (PV)**, o valor do Preço do Gás (PG) do supridor, vigente no mês de publicação da **Tarifa Média (TM)**.

Com a adoção dessa metodologia para a fixação do preço e dos reajustes do gás, poderá ocorrer alterações de preços com variações positivas ou negativas aos usuários, e desse modo, sempre quando houver alteração do Preço de Venda (PV), pelos fornecedores, será publicada uma nova Tarifa Média (TM) atualizada.

Importante ressaltar que no requerimento inicial apresentado pela Concessionária o Preço de Venda (PV) proposto foi estabelecido por meio de projeções, tendências e estimativas, pois o Supridor Petrobrás S.A., ainda não havia divulgado os novos valores para o Preço do Gás a serem praticados a partir de 01 de maio. Porém, em 10 de abril de 2023 o Supridor Petrobrás S.A. apresentou para a MSGÁS preços e parcelas de Gás Natural, em R\$/m³, sem tributos, para o período de maio a julho/2023. Cujo valores foram considerados e estão apresentados no quadro 02, *Preço do Gás (R\$/m³)*, para o comparativo com o período anterior.

Desse modo temos as seguintes parcelas compondo o Preço do Gás (PG), em R\$/m³, para o trimestre maio, junho e julho, conforme as informações repassadas pelo Supridor referentes ao reajuste do trimestre maio/2023 – julho/2023, com a atualização da parcela de transporte do período de 2022-25, no valor em R\$/m³ de 0,3964 e da Molécula em 2,2656, entre as outras variáveis ajustadas. Conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 02: Preço do Gás (R\$/m³).

PREVISÃO DO GÁS (Maio a julho/2023)				
PARCELA		Molécula (PM)	Transporte (PT)	Preço do Gás (PG)
PREÇO 2020-2023	R\$/m ³	1,8250	0,3963	2,2213
PREÇO 2022-2025 (NMG)	R\$/M ³	2,2656	0,3964	2,6620

Fonte: MSGÁS, 2023.

A variação da Parcela do Transporte (PT) com reajuste anual pelo IGP-M em maio. O trimestre de janeiro/23, fevereiro/23 e março/23, no percentual de -8,09%. Os preços serão válidos para o trimestre de maio a julho de 2023. O preço para este período de R\$ 2.2213, considerando o reajuste da molécula.

Para apuração da variação do Preço da Molécula (PM) o valor do Brent médio do trimestre que foi apurado em 81,1620 US\$/barril. A fórmula que compõe os novos contratos de gás corresponde a um valor de 11,6% do valor do Brent. Significa dizer que 5% do preço médio do Brent em dólares por barril corresponde ao preço do gás em dólares por milhão de Btu (US\$/MMBtu), ou seja, US\$ 5,1967 por MMBtu.

Convertendo o valor para reais, com a correlação ao dólar e também o MMBtu para m³, chega-se ao valor do Preço da Molécula (PM) de R\$ 2,2213/m³, redução de 8%, comparativo ao trimestre anterior fev/23 a abr/23.

Cabe ainda destacar, as considerações realizadas pela MSGÁS que está avaliando a melhor estratégia a adotar para resguardar o equilíbrio econômico e financeiro.: 1) Dos novos valores que são válidos para o trimestre de maio a julho; 2) Dos indexadores de Dólar e Brent estão flutuando por fatores macroeconômicos, sendo de difícil previsibilidade; 3) Do período do processo de revisão tarifária em andamento; 4) Da redução de volume de distribuição em 2023, projetado um aumento significativo da Margem Bruta (MB); 5) Do quadro tarifário atual, que não permite a recuperação da Margem auferida; 6) Da atual melhor competitividade do GN frente a outros combustíveis, principalmente quando comparado o GNV com a Gasolina.

Feitas as considerações, e considerando que o Preço de Venda (PV), que compõe a Tarifa Média (TM), está sendo considerado como equivalente ao Preço do Gás (PG), dos Contratos (2020-2023), teremos: Preço de Venda (PV) = 2,2213 R\$/m³ (sem impostos).

4.2.2. DEFINIÇÃO DA MARGEM BRUTA (MB):

Conforme Portaria nº 102/2013, a Margem Bruta será estabelecida com base na seguinte fórmula paramétrica:

$$MB = CC + CO + DEP + AMO + AJ + PROD$$

No qual os valores em R\$/m³ estimado para o ano de referência, onde as siglas são:

CC = Custo do capital;

CO = Custo Operacional;

DEP = Depreciação;

AMO = Amortização;

AJ = Ajustes para compensar diferenças entre os valores estimados e os efetivamente incorridos, e;

PROD = produtividade obtida pela MSGÁS.

4.2.2.1 – Apuração do Volume (V), para determinação da Margem Bruta (MB):

a) Apuração:

De acordo com o Contrato de Concessão, o volume a ser considerado para se determinar a Margem Bruta (MB), será de 80% (oitenta por cento) das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Para o ano de 2023 a Concessionária prevê um volume total de movimentação de gás natural de 404.950.946 m³, os quais estão alocados para os segmentos convencionais descritos no Quadro 03. O impacto da redução de volume na ordem de 42%, quando comparado a 2022 e 46% em relação a 2021 foi justificado devido ao término do contrato de disponibilidade de serviços firmado com a Usina Termoeletrica de Três Lagoas – UTE-TLG aliada a baixa previsão de despacho térmico devido à alta capacidade dos reservatórios das hidroelétricas.

Quadro 03: Demonstrativo do volume do gás orçado para 2023 e realizado 2022.

VOLUME DE VENDAS (m³)	2023	2022	%
Descrição			
Residencial	1.828.759	1.567.203	17%
Comercial	3.939.731	3.291.073	-20%
Industrial	187.668.829	192.236.422	-2%
Cogeração	766.600	676.106	13%
GNV	4.578.880	4.324.177	6%
GNC	-	-	
Soma Não Térmico	198.782.798	202.094.981	-2%
Venda Térmico	-	-	
Térmico TLG - Serviço de Distribuição	100.921.276	40.911.979	147%
FAFEN	-	-	
Térmico WA	18.900.000	1.617.425	1069%
Térmico Fronteira	-	-	
Total Serviços	119.821.276	42.529.404	182%
Total Geral	318.604.074	244.624.385	30%
Volume Adiantamento UTE_TLG	86.346.872	457.313.024	-81%
Volume Total	404.950.946	701.937.409	-42%

Fonte: MSGÁS (2023).

Quadro 04: Demonstrativo do Volume (V) anual (em m³/ano).

PREVISÃO DE VENDAS ANUAL	2022	2023	Var(%)
VENDAS (V=80% previsto anual)	561.549.927	323.960.757	-42%
100% Previsto anual	701.937.409	404.950.946	

Fonte: MSGÁS (2023).

Quadro 05: Análise das projeções de volumes anuais (m³/ano).

ANÁLISE DOS VOLUMES ANUAIS (m³/ano)			
Ano	Orçado	Realizado	Var(%)
2018	741.928.931	640.942.186	-13,61%
2019	719.975.315	658.835.464	-8,49%
2020	707.560.608	701.547.686	-0,85%
2021	748.965.871	695.220.946	-9,28%
2022	759.305.908	701.933.715	-7,18%
2023	404.950.946		-7,56%

Fonte: MSGÁS (2018/2023).

No ano de 2023 a redução de 42% no volume de gás em relação ao ano anterior causou forte impacto no coeficiente da Margem Bruta, que foi majorada para cima. O volume orçado de gás para 2023 é de 404.950.946 m³, com média mensal de 26.996.730 m³, considerando 80% deste volume, conforme previsão contratual. A justificativa da distribuidora foi devido ao término do contrato de disponibilidade de

serviços firmado com a Usina Termoeletrica de Três Lagoas – UTE – TLG aliada a baixa previsão de despacho térmico devido à alta capacidade dos reservatórios das hidroelétricas.

Temos, portanto, o volume a ser considerado para determinação da Margem Bruta (MB), para o ano de 2023, o valor de 323.960.757 m³/ano, e que essas projeções de volumes estabelecidas pela MSGÁS, estão justificadas a sua queda em relação aos volumes realizados ao longo dos últimos anos, e impactando fortemente a Margem Bruta.

4.2.2.1 – Apuração do Custo de Capital (CC):

a) Apuração:

O Custo de Capital (CC) é o retorno financeiro que a MSGÁS tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Mato Grosso do Sul.

O valor do Custo de Capital (CC) será definido pela seguinte fórmula:

CC = (INV56V x TR + IR) / V, no qual:

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP) ou Amortização (AMO), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória,

TR = taxa de remuneração do investimento de 20% ao ano;

IR = valor estimado (R\$), para o ano de referência, do imposto de renda;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

A MSGÁS disponibilizou os valores para apuração do Custo de Capital (CC), conforme a seguir demonstrado:

Quadro 06: Demonstrativo do Cálculo do Custo de Capital (em R\$/m³)

CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V (R\$/m ³)	2022	2023	Var(%)
	0,0821	0,1572	91,47%
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV) (R\$)	186.287.387	190.168.074	2,08%
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR) (%)	20%	20%	
(=) Remuneração do Investimento (%)	37.257.477	38.033.615	2,08%
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR) (R\$)	12.643.542	12.907.429	2,09%
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a Renda	49.901.020	50.941.044	2,08%
(=) CUSTO DE CAPITAL (CC) (R\$)			

Fonte: MSGÁS (2022/2023).

b) Validação:

Como forma de instrumentalizar o processo de análise tarifária, foi necessário assegurar os interesses dos usuários, por meio do estabelecimento dos artigos 22 a 25 da Portaria nº 102/2013, alterada pela Portaria Agems nº 234, de 25 de dezembro de 2022, que regulam os custos de capital passíveis de remuneração, com a finalidade de evitar a paralisação de obras importantes ao desenvolvimento do setor e proibir que obras inacabadas sejam remuneradas.

Ainda no Art. 23, prevê que no cômputo da base de ativos para remuneração regulatória, a Agems levará em conta somente os investimentos realizados e a realizar pela MSGÁS, e ou ressarcidos pela MSGÁS com amparo da Portaria Agepan nº 079/2010.

A Agência em relação a novos investimentos, analisará, conforme previsto no Art. 25, apenas os que se encontram em fase de homologação da licitação ou contratação das obras, serviços ou aquisições. Conforme metodologia reguladora tarifaria a base de ativo remuneráveis está apresentada no Quadro 24 - Base de Ativos Remuneráveis, o Custo de Capital (CC) é composto pela base de ativos, deduzidas a parcela de "amortização" de resultando no investimento corrigido, líquido de depreciação (INV).

Quadro 07: Comparativo 2022 e 2023 Base de Ativos Remuneráveis apresentado pela Concessionária.

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS (R\$)			
	2022		
	Base de Ativos	Amortização	Base Ativos Remuneráveis
Corrigido acumulado até dez/2021	283.892.327	153.780.174	130.112.153
Adições no Ano (2022)	22.008.302		22.008.302
Obras em Andamento Dez/2021	25.835.398		25.835.398
Almoarifado Dez/2021	8.331.534		8.331.534
Encargos de recursos de terceiros (2022)	-		0
TOTAL	340.067.561	153.780.174	186.287.387
2023			
	Base de Ativos	Amortização	Base Ativos Remuneráveis
Corrigido acumulado até dez/2022	279.842.626	142.931.839	136.910.787
Adições no Ano (2023)	35.611.459	-	35.611.459
Obras em Andamento Dez/2022	12.792.641	-	12.792.641
Almoarifado Dez/2022	4.853.187	-	4.853.187
Encargos de recursos de terceiros (2023)	-	-	-
TOTAL	333.099,913	142,931.839	190.168.074

Fonte: MSGÁS (2022/2023).

Conforme metodologia tarifária a Base de Ativos Remuneráveis (BAR) são compostas por: A base de ativos, amortização e base de ativos remunerável, corrigida e acumulada; as adições no ano de referência e conforme o Plano de Investimentos e Projetos apresentados; as obras em andamento; O saldo em almoxarifado e Encargos dos Recursos de Terceiros.

A base de ativos remuneráveis requerida pela Concessionária, para o presente ciclo de estudos tarifários, é de R\$ 190.168.074 (cento e noventa milhões, cento e sessenta e oito mil e setenta e quatro reais).

b.1) Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA)

A Base de Ativos Remuneráveis (BAR), é composta pelos ativos corrigidos e acumulados até dezembro de 2022, incorporados à base de cálculo aprovada na última revisão tarifária ordinária.

Quadro 08 – Base de Ativos Remuneráveis – Base de ativos e amortização corrigida até dez/2022 (Base de cálculo para depreciação).

Quadro 09: Previsão de Investimentos em 2021/2022.

PLANO DE INVESTIMENTOS (2022/2021)		
	2022	2021
Orçamento de Capital - Obras	12.105.647	16.288.327
Orçamento de Capital – Imobilizado Técnico	6.681.372	5.794.485
Conta Transitória GETEC Investimentos	3.221.283	2.773.017

Fonte: MSGÁS (2021/2022)

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS – DEPRECIÇÃO (R\$)			
DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	2023		
	Base de Ativos	Amortização	Base Ativos Remuneráveis
	333.099.912	142.931.839	190.168,074

Fonte: MSGÁS (2023)

A Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida, tem-se uma parcela dos investimentos corrigidos acumulados até dezembro de 2023 de R\$ 279.842.626, sobre esse valor, foi feita amortização corrigida acumulada, que resultou em R\$ 142.931.839, que após a dedução, restou R\$ 190.168.074 milhões, à ser remunerado a título de investimento líquido.

CONTRATO DE CONCESSÃO:

8 – A planilha de custos para cálculo da margem bruta – MB – será elaborada para o período de um ano, incluindo as diversas parcelas que integram a MB com seus valores unitários calculados com base no volume de vendas anual V.

...

8.3 – DEPRECIÇÃO

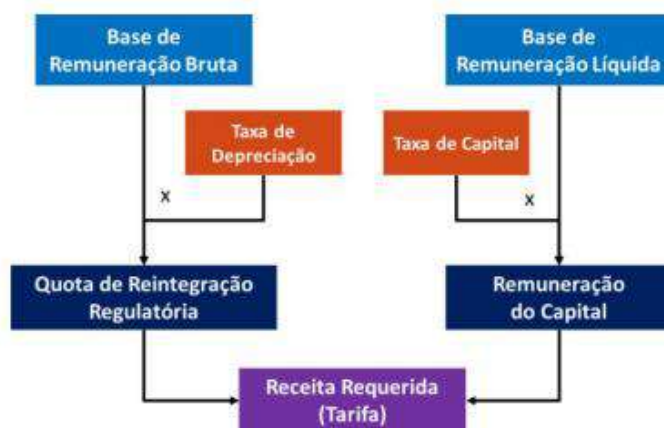
Será considerada uma depreciação linear de 10 (dez) anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da CONCESSIONÁRIA.

O valor da parcela corresponde a 0,10 (INV).

Cabe destacar que a concessionária atendeu à solicitação da Agência Reguladora e enviou o ofício nº 97/2023 – MSGÁS, de 08 de maio de 2023, com a complementação de informações solicitadas para a análise da Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS – 2023 – Depreciação.

Apresentando o demonstrativo de cálculo com a remuneração pelo ativo bruto, justificando que a alteração na metodologia utilizado, se deve ao fato da necessidade do ressarcimento pelos investimentos realizados. Pois quando utilizada a base de ativo líquida não há o ressarcimento total realizado, ficando a Depreciação com saldo. Tendo como base o manual de Remuneração Regulatória, ARSP-ES,2019, ilustrado na figura a seguir:

01. Fluxograma da Base de Remuneração Regulatória Bruta (BRRB) e líquida (BRRL)



Fonte: MSGÁS2023/ARSP-ES,2019

Demonstrativo de Cálculo, com o objetivo de justificar a mudança da metodologia, ao utilizar a Depreciação pelo ativo Bruto assegura-se o ressarcimento dos valores investidos, apresentados pela concessionária.

Quadro 09 – Demonstrativo de Depreciação pelo Ativo Líquido, pela metodologia atual.

Ano	Investimento	Ativo bruto	Depreciação	Dep acumulada	Ativo líquido	Remuneração	Retorno
0	1.000,00	1.000,00			1.000,00		- 1.000,00
1		1.000,00	100,00	100,00	900,00	200,00	300,00
2		1.000,00	90,00	190,00	810,00	180,00	270,00
3		1.000,00	81,00	271,00	729,00	162,00	243,00
4		1.000,00	72,90	343,90	656,10	145,80	218,70
5		1.000,00	65,61	409,51	590,49	131,22	196,83
6		1.000,00	59,05	468,56	531,44	118,10	177,15
7		1.000,00	53,14	521,70	478,30	106,29	159,43
8		1.000,00	47,83	569,53	430,47	95,66	143,49
9		1.000,00	43,05	612,58	387,42	86,09	129,14
10		1.000,00	38,74	651,32	348,68	77,48	116,23
			651,32			1.302,64	18,0%

Quadro 10 – Demonstrativo de Depreciação pelo Ativo Líquido, pela nova metodologia.

Ano	Investimento	Ativo bruto	Depreciação	Dep acumulada	Ativo líquido	Remuneração	Retorno
0	1.000,00	1.000,00			1.000,00		- 1.000,00
1		1.000,00	100,00	100,00	900,00	200,00	300,00
2		1.000,00	100,00	200,00	800,00	180,00	280,00
3		1.000,00	100,00	300,00	700,00	160,00	260,00
4		1.000,00	100,00	400,00	600,00	140,00	240,00
5		1.000,00	100,00	500,00	500,00	120,00	220,00
6		1.000,00	100,00	600,00	400,00	100,00	200,00
7		1.000,00	100,00	700,00	300,00	80,00	180,00
8		1.000,00	100,00	800,00	200,00	60,00	160,00
9		1.000,00	100,00	900,00	100,00	40,00	140,00
10		1.000,00	100,00	1.000,00	-	20,00	120,00
			1.000,00			1.100,00	20,0%

b.2) Adições no ano:

As adições do ano de 2022, correspondem ao regulamento, Portaria nº 102, parágrafo 2º do art. 23. Que correspondem aos investimentos a serem realizados ao longo do ano de referência. A proposta orçamentária da MSGÁS tem o valor projetado de R\$, conforme a Base de Ativos Remuneráveis (BAR).

Quadro 09: Previsão de Investimentos em 2023/2022.

PLANO DE INVESTIMENTOS (2022/2023)		
	2022	2023
Orçamento de Capital - Obras	12.105.647	24.284.217
Orçamento de Capital – Imobilizado Técnico	6.681.372	6.135.055
Conta Transitória GETEC Investimentos	3.221.283	5.192.187

Fonte: MSGÁS (2023/2022)

b.3) Obras em andamento:

Tem-se, de acordo com o § 3º e § 4º do art. 23, que as obras de andamento devem integrar o grupo do ativo intangível, que corresponde aos bens da concessão. E que estes, são bens remuneráveis, pois há expectativa de geração de receita.

Quadro 10: Resumo de Investimentos 2022 – Orçamento Aprovado por Projeto.

PLANO DE INVESTIMENTOS (2023)				
Nome do Projeto	Tipo do Projeto	Orçamento Investimento (R\$ milhão)	Orçamento Expansão (KM)	Orçamento Cliente (UC)
Saturação TLG 2023-2028	SATURACÃO	1,88	3,5	502
Saturação CGR 2023-2028	SATURACÃO	2,65	3,7	2.998
Campo Grande 2023 FASE I	EXPANSÃO	3,01	9,3	
Campo Grande 2023 FASE II	EXPANSÃO	5,69	17,5	
Biogás JBS	EXPANSÃO	1,29		
Expansão Ramal Intermunicipal Sul CGR-SDL	EXPANSÃO	6,76	0,0	
Três Lagoas GNV	EXPANSÃO	1,72		
Expansão Rede Local	EXPANSÃO	1,84	0,0	
Suprimentos 2023-2028		3,85		
Melhorias Operacionais 2023-2028	SUPORTE	0,81		
Carteira De Projetos 2023-2028	SUPORTE	0,56		
Estação ERS-04	SUPORTE	0,64		
Administrativo 2023-2028	ADMINISTRATIVO	2,88		
Tecnologia Da Informação 2023-2028	TI	2,02		
TOTAL		35,61	34,0	3.500

Fonte: MSGÁS (2023)

b.4) Almoxarifado:

Os materiais, que ainda não foram alocados às obras, e se encontram depositados no almoxarifado, são bens remuneráveis. E quando utilizados, deverão ser contabilizados de acordo com sua destinação.

Quadro 11: Itens em almoxarifado 2023.

PREVISÃO DE INVESTIMENTOS (2023)	
Almoxarifado para obras	4.853.187
Total projetado	4.853.187

Fonte: MSGÁS (2023)

b.5) Resumo de Investimentos 2023:

Conforme informação da MSGÁS, os projetos foram com seus valores organizados por cona orçamentária, os valores realizados até fevereiro de 2022 e os status dos projetos em março de 2022 com a respectiva MPA – Melhor Previsão Atualizada. No quadro a seguir, resumo de Investimentos com Base no Plano de Negócios 2022-2026.

Quadro 12: Resumo de Investimentos 2023.

PROJETOS DE INVESTIMENTOS (2023)			
Nome do Projeto	Quantidade de Projetos	Investimento 2022 (R\$ milhão)	Percentual
Expansão & Saturação	8	25,8	71,99%
Suporte & Distribuição de Gás	3	5,9	16,57%
Administrativo & Veículos	1	2,1	5,80%
Tecnologia da Informação	1	2,0	5,64%
Soma	13	35,9	100%

Fonte: MSGÁS (2022), apud. Plano de Negócios 2023 – 2028

b.6) Encargos sobre recursos de terceiros:

Correspondem a juros pagos e juros sobre contrato de ressarcimento de clientes. São despesas antecipadas, não alocadas como despesas operacionais. Tais juros estão amparados no contrato de concessão, pela cláusula 14, item 14.2 que tratam da capitalização dos custos de capital próprio e de terceiros, inclusive dos “encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.”

Não foram apresentados encargos sobre recursos de terceiros para 2023.

b.7) Taxa de remuneração dos investimentos

A taxa de remuneração do investimento, conforme o contrato é 20% (vinte por cento) ao ano. Portanto, aplicando-se a mesma taxa à base de cálculo de R\$ 190.160.074,00 o valor da remuneração do investimento, resulta em R\$ 38.033.615,00 conforme demonstrado no quadro de detalhamento do Custo de Capital (CC).

Quadro 13 – Demonstrativo do cálculo da Remuneração dos Investimentos.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTOS			
		2022	2023
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	186.287.387	190.160.074
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)	R\$	20%	20%
(=) Remuneração do Investimento	%	37.257.477	38.033.615
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	12.641.585	12.907.429
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a Renda	R\$	49.899.063	50.941.044

Fonte: MSGÁS (2023/2022)

b.8) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:

Sobre a parcela da Remuneração do Investimento, incidem o Imposto de Renda (IR de 15% até R\$ 2020.000,00 e com adicional de 10% sobre a ultrapassagem) e a Contribuição Social (CS de 9%).

Cabe salientar, que os tributos incidentes sobre o lucro da concessão e/ou a remuneração dos investimentos, não devem ser suportadas pela tarifa, e sim, pelos acionistas.

Temos, portanto, um Custo de Capital (CC) para 2023 em R\$ de: **R\$ 50.941.044**

4.2.2.2 – Apuração do Custo de Operacional (CO):

a) Apuração:

O Custo Operacional (CO) abrange os custos indiretos e as despesas necessárias para o funcionamento normal de distribuição de gás canalizado, com vistas a garantir um nível de oferta adequado e de qualidade à prestação do serviço ao longo do ano de referência.

O Custo Operacional (CO) será calculado pela seguinte fórmula paramétrica:

$CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS) / V]$, no qual:

P = despesa de pessoal (R\$);

DG = despesas gerais (R\$);

SC = serviços contratados (R\$);

M = despesas com material (R\$);

DT = despesas tributárias (R\$);

DP = diferenças com perdas de gás (R\$);

CF = custos financeiros (R\$);

DC = despesa com comercialização e publicidade (R\$);

TRS = taxa de remuneração dos serviços de 20%; e

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

A MSGÁS disponibilizou os valores para apuração do Custo de Capital (CC), conforme a seguir demonstrado:

Quadro 14: Demonstrativo dos Custos Operacionais (em R\$/m³)

CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) x (1 + TRS) / V]	2022		2023		Var(%)
		0,1041		0,1988	
(+) pessoal (P)	R\$	30.094.574	30.537.277		1%
(+) Despesas Gerais (DG)	R\$	2.890.591	5.404.810		
(+) Serviços Contratados (SC)	R\$	7.636.886	7.986.627		5%
(+) Materiais (M)	R\$	530.071	605.796		14%
(+) Despesas Tributárias (DT)	R\$	4.008.437	5.668.346		41%
(+) Diferenças Com Perdas de Gás (DP)	R\$	-	-		
(+) Custo Financeiro (CF)	R\$	4.805.005	669.507		-86%
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$	2.754.323	2.791.600		1%
(=) Soma do Custo Operacional	R\$	52.719.869	53.663.963		2%
(*) Remuneração dos Serviços (1 + TRS)		1,20	1,20		
(=) CO + Remuneração	R\$	63.263.842	64.396.756		2%

Fonte: MSGÁS (2023/2022).

Quadro 15: Demonstrativo do Custo Financeiro (CF), que compõe o Custo Operacional (CO):

CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) x (1 + TRS) / V]	2023
CUSTOS FINANCEIROS (CF)	669.507
Despesas Bancárias	
Juros passivos	425.799
Juros s/ contrato ressarcimento clientes	243.709
Outras despesas	
Encargos financeiros s/ arrendamento	
PECLD PV Esperada de Cred Liqu	
Perda Atualizada C Operação GN valor justo	

Custos Financeiros (CF). Fonte MSGÁS (2023/2022)

b) Validação:

 Quadro 16: Demonstrativo comparativo dos Custos Operacionais para o ano de 2023. (Em R\$/m³)

CUSTO OPERACIONAL	Valor	Part(%)
CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) x (1 + TRS) / V] R\$/m³	R\$ 30.537.277	100%
Salários	9.602.685	6,87%
Horas Extras	213.155	0,42%
Adicional Noturno	1.452	0,00%
Adicional de Periculosidade	902.526	1,93%
Gratificação e Substituição	1.410.645	0,43%
Vale Transporte	113.084	0,05%
Uniformes e Vestuários	19.000	0,02%
Estagiários	360.204	0,31%
Férias	1.896.362	0,22%
Décimo Terceiro Salário	1.083.589	0,89%
Aviso Prévio E Indenizações	460.579	1,65%
Tributos (INSS, FGTS)	6.074.244	0,94%
Programa De Participação Nos Resultados - PPR	2.068.773	2,88%
Seguro De Vida Em Grupo	82.686	0,86%
Assistência Médica, Odontológica E Social	1.358.612	0,13%
Vale Refeição/Alimentação	1.793.394	0,54%
Auxílios	501.274	0,08%
Honorários - Conselho De Administração	280.416	0,25%
Honorários - Conselho Fiscal	120.180	1,28%
Honorários - Diretoria	757.260	0,07%
Honorários Comitê de Auditoria Estatutária	120.180	0,95%
Benefícios e Vantagens Administradores	54.610	1,43%
Contingência	350.000	0,02%
Segurança e Medicina do Trabalho	228.226	0,47%
Cesta de Natal	109.917	0,05%
Reembolso a Acionistas	568.248	0,09%
Recrutamento e Seleção	5.976	2,05%

Custos operacionais com pessoal registram, os valores dos salários e encargos, conforme as contas apresentadas no Quadro 16: Demonstrativo comparativo dos Custos Operacionais para o ano de 2022.

Quanto as Despesas com Comercialização (DC), o Anexo I do Contrato de Concessão 01/2008 não definiu e/ou conceituou o item das despesas de comercialização. Entretanto, estima-se que sejam os gastos necessários à realização das atividades necessárias, direta ou indiretamente, à comercialização dos produtos ou serviços, que gerem expectativa de receita para a Companhia.

A Portaria nº 102/2013, disciplina quanto ao item de despesas de comercialização no Art. 13 como: "Despesas de Comercialização" (DC) serão contabilizadas em grupo de contas separadamente, cujos valores que reflitam o esforço de vendas envolvendo o preço, praça, promoção, produto, patrocínios relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento, educação ambiental e poderão ser custeados pela tarifa.

Quadro 17: Demonstrativo das Despesas de Comercialização/202 - 2023. (Em R\$/m³).

CONTÁBIL	DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	2022	2023	Var
4.1.49.001.07	Bonificação – Vendas		50.000	
4.1.49.001.12	Conversão Veicular	540.000	320.000	-41%
4.1.49.001.13	Conversão Industrial			
4.1.49.001.14	Conversão Residencial	526.440	717.160	36%
4.1.49.001.15	Conversão Comercial	571.760	391.890	-31%
4.1.50.018.03	Anúncios e Publicações/ consultoria técnica comercial	67.247	418.200	522%
4.1.50.018.04	Divulgação Institucional	600.000	628.200	5%
4.1.50.008.02	Patrocínio a Entidades Cívicas	150.000		
4.1.49.031.23	Eventos e Patrocínios	105.000	174.000	66%
4.1.50.031.27	Brindes Promocionais	50.000	51.350	3%
Total		2.610.447	2.750.800	5%

Fonte: MSGÁS (2023/2022).

As despesas de comercialização, conforme mostra o quadro 17. Demonstrativo das Despesas de Comercialização/ 2022 – 2023, mesmo com a elevação em 5%, atende ao Artigo 13 da Portaria Agems, que limita este valor a 1% do faturamento bruto anual. A soma das ações resultou no valor orçado de R\$ 2.791.600 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos reais).

4.2.2.3 – Apuração da Depreciação (DEP):

a) Apuração:

A Depreciação (DEP) representa a perda de valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência dos bens materiais tangíveis da MSGÁS, à exceção dos terrenos, observando-se o regime contábil da competência.

No cálculo da Depreciação (DEP), os investimentos fixos da MSGÁS são depreciados pelo método linear através da divisão do valor a ser depreciado, pelo tempo de vida útil do bem a uma taxa anual constante, de 10% (dez por cento) ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$DEP = (TD \times INV) / V$, No qual:

TD = taxa de depreciação de 10% a.a., de acordo com o Contrato de Concessão.

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

A MSGÁS disponibilizou os valores para apuração da Depreciação (DEP), conforme a seguir demonstrado:

Quadro 18: Demonstrativo da Depreciação 2023 (em R\$/m³).

DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m³	0,0016
(=) Investimentos corridos líquido da depreciação (INV)	(R\$)	186.287.387,00
(*) Taxa de depreciação linear (0,10)		0,10
(=) Depreciação	(R\$)	18.628.739,00

Fonte: MSGÁS (2022).

Quadro 19: Comparativo da Depreciação 2022/2023 (em R\$/m³).

DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	2022	2023	Var (%)
(=) Investimentos corridos líquido da depreciação (INV) (R\$)	186.287.387,00	190.168.074	2,1%
(*) Taxa de depreciação linear (0,10)	0,10	0,10	
(=) Depreciação – BRRL (R\$)	18.628.739,00	19.016.807	2,1%
(=) Depreciação – BRRB (R\$)	333.099.912	283.892.327	17,3%

Fonte: MSGÁS (2023/2022).

A proposta de Revisão Tarifária MSGÁS 2023 apresentou uma variação negativa de -2% TM, porém a proposta com a variável Depreciação (DEP), para o de 2023, assim, o pleito da MSGÁS de considerar um valor de Depreciação (DEP) para 2023 em R\$ de: 33.309.991,00, teve uma variação de 17,3% e utilizando a BRRB o valor foi ajustado para 33,099,91. Conforme os valores de Investimentos corridos líquido da depreciação (INV), apresentados nos demonstrativos, justificando a concessionária recuperar no prazo de 10 anos, conforme contrato de concessão, o valor investido, sem deixar resíduos, conforme demonstrado nos quadros 10 e 9, do tópico depreciação.

4.2.2.4 – Apuração da Amortização (AMO):

a) Apuração:

A Amortização (AMO) representa a desvalorização dos bens intangíveis da MSGÁS, em razão do tempo. Corresponde a perda de valor do capital aplicado na aquisição de direitos, ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

No cálculo da Amortização (AMO), os investimentos fixos da MSGÁS são amortizados a uma taxa anual constante, pelo método linear, pela vida útil de 10 anos, durante o prazo previsto no Contrato de Concessão, de acordo com a seguinte fórmula:

$AMO = (TA \times INV) / V$, No qual:

TA = taxa de amortização de 10% a.a.;

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Amortização (AMO), constituindo a Base de Ativos Regulatória.

$V = 80\%$ das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m^3).

Por se tratar de bens da concessão, são considerados ativos intangíveis que por sua vez, são passíveis de amortização. Conforme a Interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - ICPC 01 (R1) Contratos de Concessão.

De acordo com o CPC 04, o “ativo intangível é amortizado ao longo do período em que o operador espera que esse ativo esteja disponível para uso” ou seja, o período até o final da concessão, menos a data em que o ativo entra em operação. “O valor depreciável do ativo intangível é alocado utilizando um método linear” Pelo contrato de concessão, em seu Anexo I, “será considerada uma depreciação linear de 10 (dez) anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da Concessionária”.

A Portaria nº 102/2013 disciplinou o hiato entre o Contrato de Concessão e o CPC 01 o qual trata dos contratos de concessão; o CPC 27 que regula a matéria sobre o reconhecimento dos ativos e o CPC 04 que dispõe sobre os ativos intangíveis, que são submetidos à amortização linear pelo período de 10 anos, conforme art. 30 a 32.

A MSGÁS disponibilizou os valores para apuração da Amortização (AMO), conforme a seguir demonstrado:

Quadro 20: Demonstrativo da amortização (em R\$/ m^3).

AMORTIZAÇÃO (AMO) = AM)/V	2022	2023
	0,0016	0,00
(=) Amortização e direitos de uso (R\$)	990.059,00	0,00

Fonte: MSGÁS (2023/2022).

A Amortização em 2022 correspondeu uma adequação às normas contábeis feita pela a MSGÁS, representada pela parte da despesa, apropriada até 2022 como alugueis, complementando o custo apropriado em encargo financeiro sobre arrendamento. No entanto, os valores previstos em Amortização foram reagrupados em Despesas Gerais pois trata-se de valor referente a contrato de alugueis. Na revisão tarifária de 2022 foi aplicado o conceito contábil adequado em 2023 para o conceito Regulatório (Contrato de Concessão), que gerou uma diferença a menor de R\$ 990.059, impactando no valor a maior em Despesas Gerais.

4.2.2.5 – Apuração dos Ajustes (AJ):

Os ajustes serão apurados a partir das diferenças obtidas entre os custos autorizados pela Agems e os realizados, referentes ao ano anterior, durante a revisão ordinária de tarifas.

Os ajustes poderão contemplar eventuais compensações decorrentes de descumprimento do limite de margem bruta total, estabelecido pela Tarifa Média (TM) autorizada pela Agems, e o cálculo deve ser realizado conforme Anexo 01 da Portaria nº 102/2013.

Para o período de referência analisado (2022), proposta pela MSGÁS realizou o seguinte cálculo:

$MBT = MB \times VF$

MBT = margem bruta total que estabelece limite a ser cumprido pela MSGÁS;

MB = margem bruta autorizada, por m³, sem encargos e impostos de qualquer natureza; e

VF = volume faturado

$MB = 0,4588, R\$/m^3$ e $VF = R\$ 148.647.790,65 m^3$

Margem Bruta Total (MBT 2022) = $0,4588 \times 323.960.757 = R\$ 148.647.790,65 m^3$

Margem de Contribuição (MC 2022) = R\$ 94.554.052,00

Considerando que para o ano de 2022 a Margem Bruta Total resultou em R\$ 148.647.790,65 e a Margem de Contribuição total foi de R\$ 117.294,32, constatou-se que a MSGÁS não excedeu o valor obtido através da rubrica de Margem Bruta Total (MBT), e, portanto, não há ajustes por excesso da distribuidora.

4.2.2.6 – Apuração da Produtividade (PROD):

Em havendo reduções significativas no custo unitário que, comprovadamente, a Concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa, nas revisões ordinárias será reconhecida uma parcela destinada a transferir para a Concessionária 50% de redução de custo unitário, e a outra parcela de 50% dos ganhos de produtividade será reconhecida em favor dos usuários e conforme o princípio da modicidade tarifária.

Não foram apurados até a data de fechamento do estudo, ganhos de produtividade-

4.2.2.7 – Apuração da Reserva de Modernização (RM):

A tarifa poderá conter um adicional para a formação de reserva para a modernização e ampliação do sistema. Ainda não foram estabelecidos em regulamento específico, os critérios para aplicação e acompanhamento da reserva de modernização.

4.2.3. DETERMINAÇÃO DA MARGEM BRUTA (MB):

Considerando os valores que foram determinados nos itens 4.2.3.1 à 4.2.3.7, determina-se o valor da Margem Bruta (MB), conforme demonstrativo a seguir:

Quadro 21: Demonstrativo do cálculo da Margem Bruta (MB) em R\$/m³ proposta pela MSGÁS:

MARGEM BRUTA (MB) (R\$/m ³)	2022	2023	Var(%)
		0,2186	
(+) Custo De Capital (CC)	49.901.020	50.941.044	2,08%
(+) Custo Operacional (CO)	63.263.842	64.396.756	1,79%
(+) Depreciação (DEP)	18.628.739	33.309.991	78,81%
(+) Amortização (AMO)	990.059		
(+) Ajustes (AJ)			
(+) Produtividade (PROD)			
(/) Volume (V)	607444726	323.960.755	-46,67%
MARGEM BRUTA (MB)	132.783.660	148.647.790,65	11,95%

Fonte: MSGÁS (2023/2022).

$$MB_{2023} = CC + CO + DEP + AMO + AJ + PROD$$

$$MB (R\$) = 50.941.044 + 64.396.756 + 33.309.991 +$$

$$MB (R\$) = 148.647.790,65$$

Volume (80%) = 323.960.755 m³, ou seja,

$$MB_{2023} = 148.647.790,65 / 323.960.755$$

$$MB_{2023} = 0,4588 \text{ R\$/m}^3$$

3.3 DETERMINAÇÃO DA TARIFA MÉDIA (TM)

Considerando a fórmula estabelecida para definição da TM, disciplinada pela Portaria nº 102/2013, e os valores apurados nos itens 4.2.1 e 4.2.3:

TM = PV + MB, utilizando a BRRB e o PV reajustado.

$$\text{Preço de Venda (PV)} = 2,2213 \text{ R\$/m}^3$$

$$\text{Margem Bruta (MB)} = 0,4588 \text{ R\$/m}^3$$

$$\text{Tarifa Média (TM)} = 2,6801 \text{ R\$/m}^3$$

Quadro 22: Tarifa Média PROPOSTA e APURADA para 2023/2024

TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB R\$/m ³	Proposta	Apurada BRRL	Apurada BRRB
	2,8755		
Preço de Venda do Supridor R\$/m ³	2,4167		
Margem Bruta (MB) = CC + CO + DEP + AMO + AJU + PROD + RM R\$/m ³	0,4588	0,4147	0,4588

Quadro 23: Demonstrativo da variação (%) da Tarifa Média (em R\$/m³).

PERÍODO	2023	2022	Var(%)
TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB R\$/m ³	2,6801	3,0634	-12,51%
Preço de Venda (PV)	2,2213	2,8243	-21,35%
Margem Bruta (MB) R\$/m ³	0,4588	0,2391	91,89%

Desse modo a variação da tarifa média (TM), de 2022 para 2023 foi de – 12,51%.

Quadro 24: Demonstrativo da Participação do PV e da MB sobre a Tarifa Média (%).

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA TARIFA MÉDIA	2022	2023	Var(%)
Preço de Venda (PV)	92,19%	82,88%	-9,31%
Margem Bruta (MB) R\$/m ³	7,81%	17,12%	9,31%
TARIFA MÉDIA	100,00%	100,00%	-

Quadro 25: Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Margem Bruta (em R\$/m³)

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA MARGEM BRUTA	2022	2023
Custo de Capital	37,58%	34,27%
Custo Operacional	47,64%	43,32%
Depreciação	14,03%	22,41%
Ajustes	0,75%	
Produtividade	0,00	
Reserva de Modernização	0,00	
MARGEM BRUTA	100,00	100,00

O quadro acima ilustra a participação percentual dos custos de capital, custo operacional, depreciação, ajustes, produtividade e reserva de modernização na margem bruta (%).

Quadro 26: Demonstrativo da variação (%) da Tarifa Média (em R\$/m³) em relação a última publicação.

PERÍODO		Reajuste trimestre (maio a julho 2023)	Revisão anual (2023)	Var(%)
TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB	R\$/m³	2,6558	2,6801	0,91%
Preço de Venda (PV)	R\$/m ³	2,4167	2,2213	-8,09%
Margem Bruta (MB)	R\$/m ³	0,2391	0,4588	91,89%

Desse modo a variação da Tarifa Média (TM) do último trimestre para a Tarifa Média Anual calculada foi de 0,9%.

5 - DAS RECOMENDAÇÕES

Com a adoção da nova metodologia para a fixação do preço e dos reajustes do gás, prevista no contrato de compra e venda de Gás natural na modalidade firme inflexível com a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, trazendo novos critérios na composição da Parcela de Transporte (PT) e na Parcela de Molécula (PM), poderá ocorrer alterações de preços com variações positivas ou negativas aos usuários, e desse modo, sempre quando houver alteração do Preço de Venda (PV), pelos fornecedores, deverá ser publicada uma nova Tarifa Média (TM) atualizada.

A Concessionária deverá comunicar a AGEMS, no prazo máximo de até 5(cinco) dias após a divulgação pelos seus supridores de gás da previsão de atualização do Preços do Gás (PG), disponibilizando as respectivas memórias de cálculo da nova Parcela de Transporte (PT) e da Parcela de Molécula (PM), para que seja apurada e publicada uma nova Tarifa Média (TM) atualizada.

A Concessionária deverá enviar à Agems e divulgar na imprensa oficial do Estado de MS, a tabela das tarifas diferenciadas que vier a praticar, nos termos da autorização que lhe confere o item 2, do Anexo I do Contrato de Concessão.

De acordo com o Art. 30 da Lei Estadual nº 2.766/2003, as revisões tarifárias serão precedidas de consulta pública, que terá como objetivos recolher subsídios e informações para o processo decisório, possibilitar o encaminhamento dos pleitos, opiniões e sugestões dos entes envolvidos, identificar os aspectos relevantes das sugestões apresentadas e dar publicidade e transparência à ação regulatória.

6 - DA CONCLUSÃO

Considerando que cabe à Agems decidir e homologar os pedidos de revisão e de reajustes de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei e dos instrumentos de delegação, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003 e alterações posteriores;

Considerando que em conformidade ao Contrato de Concessão, cabe ao Concedente a aprovação da tarifa média, conforme a Cláusula 14.1 e Anexo I;

Considerando que os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária, constam na Portaria nº 102/2013;

Considerando que o Contrato de Concessão faculta à Concessionária adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de consumo, desde que mantida uma receita no máximo igual à que seria obtida aplicando-se a tarifa média, conforme item 2 do Anexo I;

Considerando que a Tarifa Média (TM) corresponde ao valor resultante da soma do Preço de Compra da Commodity e transporte do Gás (PV) e da Margem Bruta de Distribuição (MB), conforme item 1, do Anexo I do Contrato de Concessão, sendo O primeiro se refere a parcela não gerenciável, que denominamos de PARCELA A composta pelo PV e os demais custos, denominamos de PARCELA B;

Considerando os estudos e análise dos valores apresentados pela Concessionária a Tarifa Média (TM) a ser praticada pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, foi apurada em R\$ 2,6801 por m³, sendo 2,2213 por m³ o Preço de Compra de Gás (PV) médio e R\$ 0,4588 por m³ de Margem Bruta de distribuição (MB).

Zaida de Andrade Lopez Godoy
Coordenadora/CREG
Analista de Regulação